

PROCESSO Nº: 506 / 2022

Projeto de Lei: 506 / 2022

Data de entrada: 10 de Outubro de 2022

Autor: Ana Paula

Protocolo: 4677 / 2022

Ementa: Institui no município de Natal a semana municipal de conscientização das doenças da tireoide, a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de maio (dia internacional da tireoide), passando a integrar o calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____





Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

C.M.N. - PROJETO DE LEI
Nº 206/2022
LOCAL - 024

PROJETO DE LEI Nº 206, DE 2021

Institui no município de Natal a semana municipal de conscientização das doenças da tireoide, a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de maio (dia internacional da tireoide), passando a integrar o calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído no Município de Natal a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS DOENÇAS DA TIREOIDE", A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 25 DE MAIO (DIA INTERNACIONAL DA TIREOIDE), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide:

I – Divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema das Doenças da Tireoide e promover campanhas educativas;

Artigo 3º A Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre as Doenças da Tireoide.

Artigo 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 22 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Presidente,
Ilustres Vereadores(as),

A tireoide é uma glândula localizada na região anterior do pescoço que tem forma de borboleta. Os hormônios tireoidianos (T4 e T3) são responsáveis pela regulação do metabolismo, ou seja, por todo o trabalho celular do organismo. Assim, uma tireoide hipoativa (hipotireoidismo) ou hiperativa (hipertireoidismo) pode causar uma gama de sinais e manifestações clínicas que afetam a qualidade de vida dos pacientes. No entanto, porque os sintomas podem ser leves ou inespecíficos, o diagnóstico é muitas vezes confundido com outras condições e não realizado.

Estima-se que aproximadamente 300 milhões de pessoas sofram de disfunções da tireoide em todo o mundo, sendo que mais da metade desconhecem sua condição. As mulheres em particular e os idosos são mais suscetíveis às doenças da tireoide.

No idoso, os sintomas dos distúrbios da tireoide podem ser confundidos com os da própria idade e não serem adequadamente tratados. Os distúrbios funcionais da glândula, se não tratados, podem causar complicações graves, entre as quais doenças cardiovasculares. Podem ainda afetar a gestação e o feto em desenvolvimento. Por outro lado, as disfunções da tireoide podem ser facilmente detectadas, através de um exame, o TSH, que avalia os níveis séricos do hormônio estimulador da tireoide. O teste é simples, de baixo custo e disponível pelo SUS.

A medida visa nada mais além do resguardo ao direito à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana mediante a conscientização e enfrentamento deste grave problema de saúde pública que atinge a milhares de habitantes na cidade de Natal.

Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Douto Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt. Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 22 de setembro de 2022.

Ver.ª Ana Paula